

COMANDO 5 REGIAO MILITAR

Termo de Referência 85/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2026	160219-COMANDO 5 REGIAO MILITAR	TACIANE ROCHA	15/10/2026 12:05 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64317.031203/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência abrange a aquisição de material de intendência — Bandeiras Nacionais bordadas e Distintivos de Auxiliar de Instrutor —, bem como a prestação de serviços de confecção de bordados em camisetas do 9º e 14º uniformes do Exército Brasileiro (identificação de posto, graduação ou assemelhado e nomes de guerra nas camisetas meia-manga camufladas e sem manga brancas). O objeto compreende, ainda, a confecção ou aquisição de Bandeiras-Insígnias retangulares (nas dimensões de 0,80 m x 1,20 m) para hasteamento em mastro e de bandeiras em geral para o cerimonial de recepção de autoridades da Cadeia de Comando, conforme a padronização aprovada pela Portaria Ministerial nº 798, de 4 de julho de 1980 (que aprovou as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, publicada na Separata ao Boletim do Exército nº 50, de 11 de dezembro de 1981). Inclui-se, também, a confecção de bandeiras-insígnias triangulares para tropa a pé (nas dimensões de 0,40 m x 0,60 m), a serem utilizadas por porta-símbolo dotado de fuzil, nos termos da padronização estabelecida pela Portaria – DECEX/C Ex nº 1.127, de 27 de abril de 2026, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 29 de maio de 2026 e de talabartes para Bandeira do Brasil, conforme a padronização prevista no Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército – Guarda-Bandeira (EB10-VM-12.004) – 2ª edição, 2022, aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.840, de 27 de setembro de 2022. Tudo será executado conforme as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este Termo e observando as seguintes condicionantes:

Da dotação de disponibilidade financeira

1.1.1. A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência ficará estritamente condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

1.1.2. As quantidades descritas nas planilhas de itens a seguir são estimativas máximas de consumo, podendo a Administração, a seu exclusivo critério e conveniência, adquirir quantidades inferiores às previstas, conforme a disponibilidade de recursos em tela, sem que caiba ao fornecedor qualquer direito a indenização ou reclamação.

Aquisições destinadas ao processo licitatório de 2026, com previsão de empenho e demais fases processuais no referido ano.

1.2. A modelagem da contratação, estruturada em lotes regionais, seguirá a seguinte distribuição, constante na tabela abaixo:

LOTE REGIONAL	TIROS DE GUERRA
LOTE REGIONAL NR 01	TG 05-001 (CAMBARÁ - PR)
	TG 05-002 (CORNÉLIO PROCÓPIO - PR)
	TG 05-003 (LONDRINA - PR)
	TG 05-004 (SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR)
	TG 05-007 (JACAREZINHO - PR)
	TG 05-013 (BANDEIRANTES - PR)
	TG 05-009 (MARINGÁ-PR)

LOTE REGIONAL NR 02	TG 05-010 (PARANAÍ-PR)
	TG 05-016 (NOVA ESPERANÇA-PR)
	TG 05-017 (LOANDA-PR)
LOTE REGIONAL NR 03	TG 05-011 (CIANORTE-PR)
	TG 05-012 (UMUARAMA - PR)
	TG 05-019 (CAMPO MOURÃO - PR)
LOTE REGIONAL NR 04	TG 05-015 (ASSIS CHATEAUBRIAND - PR)
	TG 05-018 (MEDIANEIRA - PR)
LOTE REGIONAL NR 05	TG 05-020 (CAMPO LARGO - PR)
LOTE REGIONAL NR 06	TG 05-006 (CAÇADOR - SC)
	TG 05-008 (JOAÇABA - SC)
LOTE REGIONAL NR 07	TG 05-005 (BRUSQUE - SC)
LOTE REGIONAL NR 08	COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR (CURITIBA-PR)

1.3. Os quantitativos dos bens e serviços a serem entregues nos Tiros de Guerra em 2026 estão discriminados no subitem 5.1 deste Termo de Referência, conforme o planejamento a seguir:

1.3.1. Lote Regional Nr 01

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E COSTURA DUPLA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AO HASTEAMENTO EM MASTRO E MEDINDO 0,80 M X 1,20 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 798, DE 4 DE JULHO DE 1980 (QUE APROVOU AS NORMAS PARA A FEITURA DE INSÍGNIAS DE COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	447178	UNIDADE	72	R\$ 85,00	R\$ 6.120,00
	2	DISTINTIVO DE AUXILIAR O DISTINTIVO SERÁ BORDADO SOBRE LONA DE NYLON PVC NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES DE 70 X 90MM COM A INSCRIÇÃO “AUXILIAR” EM LETRAS PRETAS, PARA FIXAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO DA MANGA DIREITA DOS UNIFORMES OPERACIONAIS. DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O MODELO DE	624886	UNIDADE	110	R\$ 8,94	R\$ 983,40

	DISTINTIVO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO E GUARDAS, PREVISTO NO ITEM 2.12 DO ANEXO B DO RUE (2025), COM ADEQUAÇÕES CONSTANTES NA PADRONIZAÇÃO DO BRAÇAL, DESTINADOS AOS AUXILIARES DE INSTRUTOR, CONFORME O INCISO V DO ART. 37 DO REGULAMENTO PARA OS TIROS DE GUERRA (EB10-R-02.010). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
3	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES HERÁLDICAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO (AZUL-CELESTE E VERMELHO), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	635631	UNIDADE	60	R\$ 72,35	R\$ 4.341,00
4	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES VERDE E AMARELO (BANDEIRA DO BRASIL), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	635631	UNIDADE	60	R\$ 72,35	R\$ 4.341,00
5		602003	UNIDADE	6		

	TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL COM 10 CM DE LARGURA FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO PARA TENENTE, POSSUINDO 2 (DUAS) DIVISAS DE 8 MM (OITO MILÍMETROS) E COM COM BOLDRIÉ (COPO DE APOIO) CROMADO, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O VADE-MÉCUM DE CERIMONIAL MILITAR DO EXÉRCITO – GUARDA-BANDEIRA (EB10-VM-12.004) – 2ª EDIÇÃO, 2022, APROVADO PELA PORTARIA - C EX Nº 1.840, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.				R\$ 125,00	R\$ 750,00
6	BANDEIRA DO BRASIL 11 PANOS BANDEIRA DO BRASIL, 11 PANOS, MEDINDO 4,95 M X 7,15 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO. APRESENTA LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES E ACABAMENTO COM 18 ILHOSES METÁLICOS (9 EM CADA LATERAL), PERMITINDO SUA EXIBIÇÃO DISTENDIDA E SEM MASTRO EM AMBIENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS. A CONFECCÃO E A DISPOSIÇÃO DO SÍMBOLO DEVEM ATENDER ESTRITAMENTE AOS CRITÉRIOS DE POSICIONAMENTO PREVISTOS NO INCISO II DO ART. 11 E NO ART. 22 DA LEI FEDERAL Nº 5.700/1971 (MANUTENÇÃO DO LADO MAIOR NA HORIZONTAL E ESTRELA ISOLADA NA PARTE SUPERIOR). ESPECIFICAÇÕES CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	443144	UNIDADE	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
7	CONJUNTO BANDEIRAS HISTÓRICAS CONJUNTO COMPOSTO POR 13 (TREZE) BANDEIRAS, SENDO 12 (DOZE) HISTÓRICAS E 01 (UMA) DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO CETIM DE SEDA DUPLA FACE (BORDADO DUPLO), COM DIMENSÕES DE 90 CM DE ALTURA POR 128 CM DE LARGURA, COSTURADAS COM LINHA 100% POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO EM SISTEMA TIPO SACO COM TRALHA ABERTA REFORÇADA; O CONJUNTO DEVE INCLUIR, PARA CADA UNIDADE, ADORNO COMPOSTO POR ROSETA EM CETIM COM 15 CM DE DIÂMETRO PREGUEADA À MÃO E LAÇO COM 12 CM DE LARGURA COM PERNAS DE 83 CM DE COMPRIMENTO, ALÉM DE MASTRO EM MADEIRA TIPO MOGNO MEDINDO 1,80 M DE ALTURA POR 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, FINALIZADO COM LANÇA DECORATIVA CROMADA NA PONTEIRA MEDINDO 28 CM DE ALTURA.	486475	JOGO	4	R\$ 5.432,00	R\$ 21.728,00
8		445852	UNIDADE	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00

	BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E 2 (DOIS) CORDÉIS EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO EM FUZIL, COSTURA DUPLA PERIMETRAL COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À CONDUÇÃO POR PORTA-SÍMBOLO DE TROPA A PÉ E MEDINDO 0,40 M X 0,60 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA - DECEX/C Ex Nº 1.127, DE 27 DE ABRIL DE 2026. DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
VALOR TOTAL: R\$ 44.447,40						

1.3.2. Lote Regional Nr 02

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	9	BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E COSTURA DUPLA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AO HASTEAMENTO EM MASTRO E MEDINDO 0,80 M X 1,20 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 798, DE 4 DE JULHO DE 1980 (QUE APROVOU AS NORMAS PARA A FEITURA DE INSÍGNIAS DE COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	447178	UNIDADE	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
	10	DISTINTIVO DE AUXILIAR	624886	UNIDADE	80	R\$ 8,94	R\$ 715,20

	O DISTINTIVO SERÁ BORDADO SOBRE LONA DE NYLON PVC NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES DE 70 X 90MM COM A INSCRIÇÃO "AUXILIAR" EM LETRAS PRETAS, PARA FIXAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO DA MANGA DIREITA DOS UNIFORMES OPERACIONAIS. DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O MODELO DE DISTINTIVO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO E GUARDAS, PREVISTO NO ITEM 2.12 DO ANEXO B DO RUE (2025), COM ADEQUAÇÕES CONSTANTES NA PADRONIZAÇÃO DO BRAÇAL, DESTINADOS AOS AUXILIARES DE INSTRUTOR, CONFORME O INCISO V DO ART. 37 DO REGULAMENTO PARA OS TIROS DE GUERRA (EB10-R-02.010). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
11	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES HERÁLDICAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO (AZUL-CELESTE E VERMELHO), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	635631	UNIDADE	40	R\$ 72,35	R\$ 2.894,00
12	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES VERDE E AMARELO (BANDEIRA DO BRASIL), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	635631	UNIDADE	40	R\$ 72,35	R\$ 2.894,00

13	TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL COM 10 CM DE LARGURA FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO PARA TENENTE, POSSUINDO 2 (DUAS) DIVISAS DE 8 MM (OITO MILÍMETROS) E COM COM BOLDRIÉ (COPO DE APOIO) CROMADO, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O VADE-MÉCUM DE CERIMONIAL MILITAR DO EXÉRCITO – GUARDA-BANDEIRA (EB10-VM-12.004) – 2ª EDIÇÃO, 2022, APROVADO PELA PORTARIA - C EX Nº 1.840, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.	602003	UNIDADE	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
14	BANDEIRA DO BRASIL 11 PANOS BANDEIRA DO BRASIL, 11 PANOS, MEDINDO 4,95 M X 7,15 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO. APRESENTA LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES E ACABAMENTO COM 18 ILHOSES METÁLICOS (9 EM CADA LATERAL), PERMITINDO SUA EXIBIÇÃO DISTENDIDA E SEM MASTRO EM AMBIENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS. A CONFEÇÃO E A DISPOSIÇÃO DO SÍMBOLO DEVEM ATENDER ESTRITAMENTE AOS CRITÉRIOS DE POSICIONAMENTO PREVISTOS NO INCISO II DO ART. 11 E NO ART. 22 DA LEI FEDERAL Nº 5.700 /1971 (MANUTENÇÃO DO LADO MAIOR NA HORIZONTAL E ESTRELA ISOLADA NA PARTE SUPERIOR). ESPECIFICAÇÕES CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	609834	UNIDADE	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
15	BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E 2 (DOIS) CORDÉIS EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO EM FUZIL, COSTURA DUPLA PERIMETRAL COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À CONDUÇÃO POR PORTA-SÍMBOLO DE TROPA A PÉ E MEDINDO 0,40 M X 0,60 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA - DECEX/C Ex Nº 1.127, DE 27 DE ABRIL DE 2026. DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	445852	UNIDADE	4	R\$64,00	R\$256,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.789,20						

1.3.3. Lote Regional Nr 03

- Os detalhamentos das especificações dos itens objetos de contratação são os mesmos daqueles constantes no subitem 1.3.1 deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	16	BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E COSTURA DUPLA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AO HASTEAMENTO EM MASTRO E MEDINDO 0,80 M X 1,20 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 798, DE 4 DE JULHO DE 1980 (QUE APROVOU AS NORMAS PARA A FEITURA DE INSÍGNIAS DE COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	447178	UNIDADE	36	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
	17	DISTINTIVO DE AUXILIAR O DISTINTIVO SERÁ BORDADO SOBRE LONA DE NYLON PVC NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES DE 70 X 90MM COM A INSCRIÇÃO “AUXILIAR” EM LETRAS PRETAS, PARA FIXAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO DA MANGA DIREITA DOS UNIFORMES OPERACIONAIS. DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O MODELO DE DISTINTIVO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO E GUARDAS, PREVISTO NO ITEM 2.12 DO ANEXO B DO RUE (2025), COM ADEQUAÇÕES CONSTANTES NA PADRONIZAÇÃO DO BRAÇAL, DESTINADOS AOS AUXILIARES DE INSTRUTOR, CONFORME O INCISO V DO ART. 37 DO REGULAMENTO PARA OS TIROS DE GUERRA (EB10-R-02.010). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	624886	UNIDADE	70	R\$ 8,94	R\$ 625,80
	18	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES HERÁLDICAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO (AZUL-CELESTE E	635631	UNIDADE	30	R\$ 72,35	R\$ 2.170,50

	VERMELHO), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
19	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES VERDE E AMARELO (BANDEIRA DO BRASIL), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	635631	UNIDADE	30	R\$ 72,35	R\$ 2.170,50
20	TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL COM 10 CM DE LARGURA FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO PARA TENENTE, POSSUINDO 2 (DUAS) DIVISAS DE 8 MM (OITO MILÍMETROS) E COM COM BOLDRIÉ (COPO DE APOIO) CROMADO, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O VADE-MÉCUM DE CERIMONIAL MILITAR DO EXÉRCITO – GUARDA-BANDEIRA (EB10-VM-12.004) – 2ª EDIÇÃO, 2022, APROVADO PELA PORTARIA - C EX Nº 1.840, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.	602003	UNIDADE	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
21	CONJUNTO BANDEIRAS HISTÓRICAS CONJUNTO COMPOSTO POR 13 (TREZE) BANDEIRAS, SENDO 12 (DOZE) HISTÓRICAS E 01 (UMA) DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO CETIM DE SEDA DUPLA FACE (BORDADO DUPLO), COM DIMENSÕES DE 90 CM DE ALTURA POR 128 CM DE LARGURA, COSTURADAS COM LINHA 100% POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO EM SISTEMA TIPO SACO COM TRALHA ABERTA REFORÇADA; O CONJUNTO DEVE INCLUIR, PARA CADA UNIDADE, ADORNO COMPOSTO POR ROSETA EM CETIM COM 15 CM DE DIÂMETRO PREGUEADA À MÃO E LAÇO COM	486475	JOGO	1	R\$ 5.432,00	R\$ 5.432,00

		12 CM DE LARGURA COM PERNAS DE 83 CM DE COMPRIMENTO, ALÉM DE MASTRO EM MADEIRA TIPO MOGNO MEDINDO 1,80 M DE ALTURA POR 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, FINALIZADO COM LANÇA DECORATIVA CROMADA NA PONTEIRA MEDINDO 28 CM DE ALTURA.					
	22	BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E 2 (DOIS) CORDÉIS EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO EM FUZIL, COSTURA DUPLA PERIMETRAL COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À CONDUÇÃO POR PORTA-SÍMBOLO DE TROPA A PÉ E MEDINDO 0,40 M X 0,60 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA - DECEX/C Ex Nº 1.127, DE 27 DE ABRIL DE 2026. DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	445852	UNIDADE	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.025,80							

1.3.4. Lote Regional Nr 04

- Os detalhamentos das especificações dos itens objetos de contratação são os mesmos daqueles constantes no subitem 1.3.1 deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	23	BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E COSTURA DUPLA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AO HASTEAMENTO EM MASTRO E MEDINDO 0,80 M X 1,20 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 798, DE 4 DE JULHO DE 1980 (QUE APROVOU AS NORMAS PARA A FEITURA DE INSÍGNIAS DE COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	447178	UNIDADE	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00

24	DISTINTIVO DE AUXILIAR O DISTINTIVO SERÁ BORDADO SOBRE LONA DE NYLON PVC NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES DE 70 X 90MM COM A INSCRIÇÃO "AUXILIAR" EM LETRAS PRETAS, PARA FIXAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO DA MANGA DIREITA DOS UNIFORMES OPERACIONAIS. DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O MODELO DE DISTINTIVO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO E GUARDAS, PREVISTO NO ITEM 2.12 DO ANEXO B DO RUE (2025), COM ADEQUAÇÕES CONSTANTES NA PADRONIZAÇÃO DO BRAÇAL, DESTINADOS AOS AUXILIARES DE INSTRUTOR, CONFORME O INCISO V DO ART. 37 DO REGULAMENTO PARA OS TIROS DE GUERRA (EB10-R-02.010). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	624886	UNIDADE	20	R\$ 8,94	R\$ 178,80
25	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES HERÁLDICAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO (AZUL-CELESTE E VERMELHO), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	635631	UNIDADE	20	R\$ 72,35	R\$ 1.447,00
26	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES VERDE E AMARELO (BANDEIRA DO BRASIL), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO.	635631	UNIDADE	20	R\$ 72,35	R\$ 1.447,00

	MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
27	TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL COM 10 CM DE LARGURA FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO PARA TENENTE, POSSUINDO 2 (DUAS) DIVISAS DE 8 MM (OITO MILÍMETROS) E COM COM BOLDRIÉ (COPO DE APOIO) CROMADO, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O VADE-MÉCUM DE CERIMONIAL MILITAR DO EXÉRCITO – GUARDA-BANDEIRA (EB10-VM-12.004) – 2ª EDIÇÃO, 2022, APROVADO PELA PORTARIA - C EX Nº 1.840, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.	602003	UNIDADE	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
28	BANDEIRA DO BRASIL 11 PANOS BANDEIRA DO BRASIL, 11 PANOS, MEDINDO 4,95 M X 7,15 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO. APRESENTA LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES E ACABAMENTO COM 18 ILHOSES METÁLICOS (9 EM CADA LATERAL), PERMITINDO SUA EXIBIÇÃO DISTENDIDA E SEM MASTRO EM AMBIENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS. A CONFEÇÃO E A DISPOSIÇÃO DO SÍMBOLO DEVEM ATENDER ESTRITAMENTE AOS CRITÉRIOS DE POSICIONAMENTO PREVISTOS NO INCISO II DO ART. 11 E NO ART. 22 DA LEI FEDERAL Nº 5.700 /1971 (MANUTENÇÃO DO LADO MAIOR NA HORIZONTAL E ESTRELA ISOLADA NA PARTE SUPERIOR). ESPECIFICAÇÕES CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	443144	UNIDADE	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
29	CONJUNTO BANDEIRAS HISTÓRICAS CONJUNTO COMPOSTO POR 13 (TREZE) BANDEIRAS, SENDO 12 (DOZE) HISTÓRICAS E 01 (UMA) DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO CETIM DE SEDA DUPLA FACE (BORDADO DUPLO), COM DIMENSÕES DE 90 CM DE ALTURA POR 128 CM DE LARGURA, COSTURADAS COM LINHA 100% POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO EM SISTEMA TIPO SACO COM TRALHA ABERTA REFORÇADA; O CONJUNTO DEVE INCLUIR, PARA CADA UNIDADE, ADORNO COMPOSTO POR ROSETA EM CETIM COM 15 CM DE DIÂMETRO PREGUEADA À MÃO E LAÇO COM 12 CM DE LARGURA COM PERNAS DE 83 CM DE COMPRIMENTO, ALÉM DE MASTRO EM MADEIRA TIPO MOGNO MEDINDO 1,80 M DE ALTURA POR 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, FINALIZADO COM LANÇA DECORATIVA CROMADA NA PONTEIRA MEDINDO 28 CM DE ALTURA.	486475	JOGO	2	R\$ 5.432,00	R\$ 10.864,00

	30	BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E 2 (DOIS) CORDÉIS EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO EM FUZIL, COSTURA DUPLA PERIMETRAL COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À CONDUÇÃO POR PORTA-SÍMBOLO DE TROPA A PÉ E MEDINDO 0,40 M X 0,60 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA - DECEX/C Ex Nº 1.127, DE 27 DE ABRIL DE 2026. DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	445852	UNIDADE	2	R\$64,00	R\$128,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.804,80							

1.3.5. Lote Regional Nr 05

- Os detalhamentos das especificações dos itens objetos de contratação são os mesmos daqueles constantes no subitem 1.3.1 deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	31	BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E COSTURA DUPLA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AO HASTEAMENTO EM MASTRO E MEDINDO 0,80 M X 1,20 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 798, DE 4 DE JULHO DE 1980 (QUE APROVOU AS NORMAS PARA A FEITURA DE INSÍGNIAS DE COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	447178	UNIDADE	11	R\$ 85,00	R\$ 935,00
	32	DISTINTIVO DE AUXILIAR O DISTINTIVO SERÁ BORDADO SOBRE LONA DE NYLON PVC NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES DE 70 X 90MM COM A INSCRIÇÃO "AUXILIAR" EM LETRAS PRETAS, PARA FIXAÇÃO NO VELCRO DO	624886	UNIDADE	10	R\$ 8,94	R\$ 89,40

	BOLSO DA MANGA DIREITA DOS UNIFORMES OPERACIONAIS. DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O MODELO DE DISTINTIVO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO E GUARDAS, PREVISTO NO ITEM 2.12 DO ANEXO B DO RUE (2025), COM ADEQUAÇÕES CONSTANTES NA PADRONIZAÇÃO DO BRAÇAL, DESTINADOS AOS AUXILIARES DE INSTRUTOR, CONFORME O INCISO V DO ART. 37 DO REGULAMENTO PARA OS TIROS DE GUERRA (EB10-R-02.010). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
33	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES HERÁLDICAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO (AZUL-CELESTE E VERMELHO), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	635631	UNIDADE	10	R\$ 72,35	R\$ 723,50
34	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES VERDE E AMARELO (BANDEIRA DO BRASIL), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	635631	UNIDADE	10	R\$ 72,35	R\$ 723,50
35	TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL	602003	UNIDADE	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00

	TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL COM 10 CM DE LARGURA FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO PARA TENENTE, POSSUINDO 2 (DUAS) DIVISAS DE 8 MM (OITO MILÍMETROS) E COM COM BOLDRIÉ (COPO DE APOIO) CROMADO, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O VADE-MÉCUM DE CERIMONIAL MILITAR DO EXÉRCITO – GUARDA-BANDEIRA (EB10-VM-12.004) – 2ª EDIÇÃO, 2022, APROVADO PELA PORTARIA - C EX Nº 1.840, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.					
36	BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E 2 (DOIS) CORDÉIS EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO EM FUZIL, COSTURA DUPLA PERIMETRAL COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À CONDUÇÃO POR PORTA-SÍMBOLO DE TROPA A PÉ E MEDINDO 0,40 M X 0,60 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA - DECEX/C Ex Nº 1.127, DE 27 DE ABRIL DE 2026. DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	445852	UNIDADE	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.660,40						

1.3.6. Lote Regional Nr 06

- Os detalhamentos das especificações dos itens objetos de contratação são os mesmos daqueles constantes no subitem 1.3.1 deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	37	BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E COSTURA DUPLA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AO HASTEAMENTO EM MASTRO E MEDINDO 0,80 M X 1,20 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 798, DE 4 DE JULHO DE 1980 (QUE APROVOU AS NORMAS PARA A FEITURA DE INSÍGNIAS DE COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO).	447178	UNIDADE	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00

	DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
38	DISTINTIVO DE AUXILIAR O DISTINTIVO SERÁ BORDADO SOBRE LONA DE NYLON PVC NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES DE 70 X 90MM COM A INSCRIÇÃO "AUXILIAR" EM LETRAS PRETAS, PARA FIXAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO DA MANGA DIREITA DOS UNIFORMES OPERACIONAIS. DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O MODELO DE DISTINTIVO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO E GUARDAS, PREVISTO NO ITEM 2.12 DO ANEXO B DO RUE (2025), COM ADEQUAÇÕES CONSTANTES NA PADRONIZAÇÃO DO BRAÇAL, DESTINADOS AOS AUXILIARES DE INSTRUTOR, CONFORME O INCISO V DO ART. 37 DO REGULAMENTO PARA OS TIROS DE GUERRA (EB10-R-02.010). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	624886	UNIDADE	10	R\$ 8,94	R\$ 89,40
39	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES HERÁLDICAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO (AZUL-CELESTE E VERMELHO), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	635631	UNIDADE	20	R\$ 72,35	R\$ 1.447,00
40	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES VERDE E AMARELO (BANDEIRA DO BRASIL), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA	635631	UNIDADE	20	R\$ 72,35	R\$ 1.447,00

	EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
41	TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL COM 10 CM DE LARGURA FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO PARA TENENTE, POSSUINDO 2 (DUAS) DIVISAS DE 8 MM (OITO MILÍMETROS) E COM COM BOLDRIÉ (COPO DE APOIO) CROMADO, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O VADE-MÉCUM DE CERIMONIAL MILITAR DO EXÉRCITO – GUARDA-BANDEIRA (EB10-VM-12.004) – 2ª EDIÇÃO, 2022, APROVADO PELA PORTARIA - C EX Nº 1.840, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.	602003	UNIDADE	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
42	BANDEIRA DO BRASIL 11 PANOS BANDEIRA DO BRASIL, 11 PANOS, MEDINDO 4,95 M X 7,15 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO. APRESENTA LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES E ACABAMENTO COM 18 ILHOSES METÁLICOS (9 EM CADA LATERAL), PERMITINDO SUA EXIBIÇÃO DISTENDIDA E SEM MASTRO EM AMBIENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS. A CONFECCÃO E A DISPOSIÇÃO DO SÍMBOLO DEVEM ATENDER ESTRITAMENTE AOS CRITÉRIOS DE POSICIONAMENTO PREVISTOS NO INCISO II DO ART. 11 E NO ART. 22 DA LEI FEDERAL Nº 5.700 /1971 (MANUTENÇÃO DO LADO MAIOR NA HORIZONTAL E ESTRELA ISOLADA NA PARTE SUPERIOR). ESPECIFICAÇÕES CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	443144	UNIDADE	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
43	BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E 2 (DOIS) CORDÉIS EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO EM FUZIL, COSTURA DUPLA PERIMETRAL COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À CONDUÇÃO POR PORTA-SÍMBOLO DE TROPA A PÉ E MEDINDO 0,40 M X 0,60 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA - DECEX/C Ex Nº 1.127, DE 27 DE ABRIL DE 2026.	445852	UNIDADE	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00

		DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
VALOR TOTAL: R\$ 6.851,40							

1.3.7. Lote Regional Nr 07

- Os detalhamentos das especificações dos itens objetos de contratação são os mesmos daqueles constantes no subitem 1.3.1 deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	44	BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E COSTURA DUPLA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AO HASTEAMENTO EM MASTRO E MEDINDO 0,80 M X 1,20 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 798, DE 4 DE JULHO DE 1980 (QUE APROVOU AS NORMAS PARA A FEITURA DE INSÍGNIAS DE COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	447178	UNIDADE	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
	45	DISTINTIVO DE AUXILIAR O DISTINTIVO SERÁ BORDADO SOBRE LONA DE NYLON PVC NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES DE 70 X 90MM COM A INSCRIÇÃO "AUXILIAR" EM LETRAS PRETAS, PARA FIXAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO DA MANGA DIREITA DOS UNIFORMES OPERACIONAIS. DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O MODELO DE DISTINTIVO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO E GUARDAS, PREVISTO NO ITEM 2.12 DO ANEXO B DO RUE (2025), COM ADEQUAÇÕES CONSTANTES NA PADRONIZAÇÃO DO BRAÇAL, DESTINADOS AOS AUXILIARES DE INSTRUTOR, CONFORME O INCISO V DO ART. 37 DO REGULAMENTO PARA OS TIROS DE GUERRA (EB10-R-02.010).	624886	UNIDADE	10	R\$ 8,94	R\$ 89,40

	DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
46	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES HERÁLDICAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO (AZUL-CELESTE E VERMELHO), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	635631	UNIDADE	10	R\$ 72,35	R\$ 723,50
47	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES VERDE E AMARELO (BANDEIRA DO BRASIL), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	635631	UNIDADE	10	R\$ 72,35	R\$ 723,50
48	TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL COM 10 CM DE LARGURA FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO PARA TENENTE, POSSUINDO 2 (DUAS) DIVISAS DE 8 MM (OITO MILÍMETROS) E COM COM BOLDRIÉ (COPO DE APOIO) CROMADO, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O VADE-MÉCUM DE CERIMONIAL MILITAR DO EXÉRCITO –	602003	UNIDADE	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00

	GUARDA-BANDEIRA (EB10-VM-12.004) – 2ª EDIÇÃO, 2022, APROVADO PELA PORTARIA - C EX Nº 1.840, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.					
49	BANDEIRA DO BRASIL 11 PANOS BANDEIRA DO BRASIL, 11 PANOS, MEDINDO 4,95 M X 7,15 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO. APRESENTA LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES E ACABAMENTO COM 18 ILHOSES METÁLICOS (9 EM CADA LATERAL), PERMITINDO SUA EXIBIÇÃO DISTENDIDA E SEM MASTRO EM AMBIENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS. A CONFECÇÃO E A DISPOSIÇÃO DO SÍMBOLO DEVEM ATENDER ESTRITAMENTE AOS CRITÉRIOS DE POSICIONAMENTO PREVISTOS NO INCISO II DO ART. 11 E NO ART. 22 DA LEI FEDERAL Nº 5.700/1971 (MANUTENÇÃO DO LADO MAIOR NA HORIZONTAL E ESTRELA ISOLADA NA PARTE SUPERIOR). ESPECIFICAÇÕES CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	443144	UNIDADE	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
50	CONJUNTO BANDEIRAS HISTÓRICAS CONJUNTO COMPOSTO POR 13 (TREZE) BANDEIRAS, SENDO 12 (DOZE) HISTÓRICAS E 01 (UMA) DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO CETIM DE SEDA DUPLA FACE (BORDADO DUPLO), COM DIMENSÕES DE 90 CM DE ALTURA POR 128 CM DE LARGURA, COSTURADAS COM LINHA 100% POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO EM SISTEMA TIPO SACO COM TRALHA ABERTA REFORÇADA; O CONJUNTO DEVE INCLUIR, PARA CADA UNIDADE, ADORNO COMPOSTO POR ROSETA EM CETIM COM 15 CM DE DIÂMETRO PREGUEADA À MÃO E LAÇO COM 12 CM DE LARGURA COM PERNAS DE 83 CM DE COMPRIMENTO, ALÉM DE MASTRO EM MADEIRA TIPO MOGNO MEDINDO 1,80 M DE ALTURA POR 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, FINALIZADO COM LANÇA DECORATIVA CROMADA NA PONTEIRA MEDINDO 28 CM DE ALTURA.	486475	JOGO	1	R\$ 5.432,00	R\$ 5.432,00
51	BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E 2 (DOIS) CORDÉIS EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO EM FUZIL, COSTURA DUPLA PERIMETRAL COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À CONDUÇÃO POR PORTA-SÍMBOLO DE TROPA A PÉ E MEDINDO 0,40 M	445852	UNIDADE	1	R\$ 64,00	R\$64,00

	X 0,60 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA - DECEX/C Ex Nº 1.127, DE 27 DE ABRIL DE 2026. DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
VALOR TOTAL: R\$ 9.627,40						

1.3.8. Lote Regional Nr 08

- Os detalhamentos das especificações dos itens objetos de contratação são os mesmos daqueles constantes no subitem 1.3.1 deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	52	BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL CONFECCIONADA EM DUAS FACES (DUPLA FACE) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUPORTE LATERAL REFORÇADO, 2 (DOIS) ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO E 2 (DOIS) CORDÉIS EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO EM FUZIL, COSTURA DUPLA PERIMETRAL COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À CONDUÇÃO POR PORTA-SÍMBOLO DE TROPA A PÉ E MEDINDO 0,40 M X 0,60 M. LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR, TUDO CONFORME A PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA PORTARIA - DECEX/C Ex Nº 1.127, DE 27 DE ABRIL DE 2026. DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	445852	UNIDADE	19	R\$ 64,00	R\$ 1.216,00
	53	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES HERÁLDICAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO (AZUL-CELESTE E VERMELHO), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE	635631	UNIDADE	10	R\$ 72,35	R\$ 723,50

	½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
54	GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO) GALHARDETE RETANGULAR, MEDINDO 0,40 M X 1,20 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CETIM COM BRILHO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES VERDE E AMARELO (BANDEIRA DO BRASIL), DISPOSTAS EM JUSTAPOSIÇÃO. O ITEM DEVE APRESENTAR RECORTE EM "V" NA EXTREMIDADE OPOSTA À TRALHA, ACABAMENTO LATERAL COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA E BAINHA (EXTREMIDADE) VAZADA ADAPTADA PARA INSERÇÃO DE HASTE/CANO DE ½ POLEGADA. DESTINADO AO USO INTERNO OU EXTERNO. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	635631	UNIDADE	10	R\$ 72,35	R\$ 723,50
55	BANDEIRA DO BRASIL 2 PANOS BANDEIRA DO BRASIL, 2 PANOS, MEDINDO 0,90 M X 1,28 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO. APRESENTA LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES ESPECIFICAÇÕES CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	287399	UNIDADE	15	R\$ 76,50	R\$ 1.147,50
56	BANDEIRA DO BRASIL BORDADA A BANDEIRA NACIONAL SERÁ BORDADA COM LINHA 100% POLIÉSTER 120, APRESENTANDO FORMATO E AS CORES DA BANDEIRA DO BRASIL, NAS DIMENSÕES 56 MM X 80 MM. O CAMPO UNIVERSAL VERDE PODE SER EM LONA OU BORDADO. É VEDADA POR LEI A ALTERAÇÃO DAS CORES DA BANDEIRA NACIONAL (ART. 31 DA LEI Nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971). SENDO ASSIM, NÃO É PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DAS CORES, AINDA QUE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CAMUFLAGEM. APLICADA NOS VELCROS DO BOLSO DO BRAÇO ESQUERDO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS, TUDO CONFORME O PRECONIZADO NA ALÍNEA NO ITEM 2.8 DO ANEXO B, REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	624886	UNIDADE	300	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.485,50						

Aquisições destinadas ao processo licitatório de 2026, com previsão de empenho ainda no corrente ano e entrega e o faturamento em 2027

1.4. Aquisições destinadas ao processo licitatório de 2026 com previsão de entrega em 2027 e que preveem o empenho ainda no corrente ano, de forma a garantir a reserva do crédito orçamentário. Como a entrega e o faturamento ocorrerão no ano seguinte, o empenho será inscrito em Restos a Pagar Não Processados. Isso significa que as etapas de liquidação e o efetivo pagamento serão realizados em 2027. Sendo assim, a entrega dos itens nos Tiros de Guerra deverá ocorrer de forma a atender a demanda dos atiradores matriculados em 2027.

1.5. A modelagem da contratação, estruturada em lotes regionais, seguirá a mesma distribuição constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

1.6. Os quantitativos dos bens e serviços a serem entregues nos Tiros de Guerra em 2027 estão discriminados no subitem 5.2 deste Termo de Referência, conforme o planejamento a seguir:

1.6.1. Lote Regional Nr 01

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	57	IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL E CENTRALIZADA, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR VERDE FOLHA CLARA, APROXIMADAMENTE A 80 MM DA BORDA INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COSTURAS DAS MANGAS, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12 MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3 MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15 MM ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA. A ABREVIATURA DA GRADUAÇÃO DEVERÁ SER A DE ATIRADOR (AT), TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.42, DO ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	10030	UNIDADE	840	R\$ 8,49	R\$ 7.131,60
	58	IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA E CENTRALIZADA, NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR PRETA, APROXIMADAMENTE A 60MM DO DEGOLO, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM ENTRE AS LETRAS E DE 15MM ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, TUDO CONFORME O PRECONIZADO TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.41, DO	10030	UNIDADE	420	R\$ 8,49	R\$ 3.565,80

	ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
VALOR TOTAL: R\$ 10.697,40						

1.6.2. Lote Regional Nr 02

- Os detalhamentos das especificações do item objeto de contratação são os mesmos daqueles constantes no subitem 1.6.1 deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	59	IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL E CENTRALIZADA, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR VERDE FOLHA CLARA, APROXIMADAMENTE A 80 MM DA BORDA INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COSTURAS DAS MANGAS, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12 MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3 MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15 MM ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA. A ABREVIATURA DA GRADUAÇÃO DEVERÁ SER A DE ATIRADOR (AT), TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.42, DO ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	10030	UNIDADE	640	R\$ 8,49	R\$ 5.433,60
	60	IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA E CENTRALIZADA, NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR PRETA, APROXIMADAMENTE A 60MM DO DEGOLO, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM ENTRE AS LETRAS E DE 15MM ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, TUDO CONFORME O PRECONIZADO	10030	UNIDADE	320	R\$ 8,49	R\$ 2.716,80

	TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.41, DO ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
VALOR TOTAL: R\$ 8.150,40						

1.6.3. Lote Regional Nr 03

- Os detalhamentos das especificações do item objeto de contratação são os mesmos daqueles constantes no subitem 1.6.1 deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	61	IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL E CENTRALIZADA, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR VERDE FOLHA CLARA, APROXIMADAMENTE A 80 MM DA BORDA INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COSTURAS DAS MANGAS, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12 MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3 MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15 MM ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA. A ABREVIATURA DA GRADUAÇÃO DEVERÁ SER A DE ATIRADOR (AT), TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.42, DO ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	10030	UNIDADE	560	R\$ 8,49	R\$ 4.754,40
	62	IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA E CENTRALIZADA, NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR PRETA, APROXIMADAMENTE A 60MM DO DEGOLO, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM ENTRE AS LETRAS E DE 15MM ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO	10030	UNIDADE	280	R\$ 8,49	R\$ 2.377,20

	NOME DE GUERRA, TUDO CONFORME O PRECONIZADO TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.41, DO ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
VALOR TOTAL: R\$ 7.131,60						

1.6.4. Lote Regional Nr 04

- Os detalhamentos das especificações do item objeto de contratação são os mesmos daqueles constantes no subitem 1.6.1 deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	63	IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL E CENTRALIZADA, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR VERDE FOLHA CLARA, APROXIMADAMENTE A 80 MM DA BORDA INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COSTURAS DAS MANGAS, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12 MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3 MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15 MM ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA. A ABREVIATURA DA GRADUAÇÃO DEVERÁ SER A DE ATIRADOR (AT), TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.42, DO ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	10030	UNIDADE	160	R\$ 8,49	R\$ 1.358,40
		IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA E CENTRALIZADA, NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR PRETA, APROXIMADAMENTE A 60MM DO DEGOLO, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM ENTRE AS LETRAS E DE 15MM					R\$

	64	ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, TUDO CONFORME O PRECONIZADO TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.41, DO ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	10030	UNIDADE	80	R\$ 8,49	679,20
	VALOR TOTAL: R\$ 2.037,60						

1.6.5. Lote Regional Nr 05

- Os detalhamentos das especificações do item objeto de contratação são os mesmos daqueles constantes no subitem 1.6.1 deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	65	IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL E CENTRALIZADA, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR VERDE FOLHA CLARA, APROXIMADAMENTE A 80 MM DA BORDA INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COSTURAS DAS MANGAS, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12 MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3 MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15 MM ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA. A ABREVIATURA DA GRADUAÇÃO DEVERÁ SER A DE ATIRADOR (AT), TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.42, DO ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	10030	UNIDADE	80	R\$ 8,49	R\$ 679,20
		IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA E CENTRALIZADA, NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR PRETA, APROXIMADAMENTE A 60MM DO DEGOLO, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A					

66	DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM ENTRE AS LETRAS E DE 15MM ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, TUDO CONFORME O PRECONIZADO TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.41, DO ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR).	10030	UNIDADE	40	R\$ 8,49	R\$ 339,60
	DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
VALOR TOTAL: R\$ 1.018,80						

1.6.6. Lote Regional Nr 06

- Os detalhamentos das especificações do item objeto de contratação são os mesmos daqueles constantes no subitem 1.6.1 deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	67	IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL E CENTRALIZADA, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR VERDE FOLHA CLARA, APROXIMADAMENTE A 80 MM DA BORDA INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COSTURAS DAS MANGAS, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12 MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3 MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15 MM ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA. A ABREVIATURA DA GRADUAÇÃO DEVERÁ SER A DE ATIRADOR (AT), TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.42, DO ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	10030	UNIDADE	160	R\$ 8,49	R\$ 1.358,40
		IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA E CENTRALIZADA, NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR PRETA, APROXIMADAMENTE A 60MM DO DEGOLO, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL					

68	CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM ENTRE AS LETRAS E DE 15MM ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, TUDO CONFORME O PRECONIZADO TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.41, DO ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR).	10030	UNIDADE	80	R\$ 8,49	R\$ 679,20
	DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.					
VALOR TOTAL: R\$ 2.037,60						

1.6.7. Lote Regional Nr 07

- Os detalhamentos das especificações do item objeto de contratação são os mesmos daqueles constantes no subitem 1.6.1 deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	69	IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL E CENTRALIZADA, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR VERDE FOLHA CLARA, APROXIMADAMENTE A 80 MM DA BORDA INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COSTURAS DAS MANGAS, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12 MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3 MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15 MM ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA. A ABREVIATURA DA GRADUAÇÃO DEVERÁ SER A DE ATIRADOR (AT), TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.42, DO ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	10030	UNIDADE	160	R\$ 8,49	R\$ 1.358,40
		IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO /GRADUAÇÃO OU ASSEMELHADOS E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA E CENTRALIZADA, NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR PRETA, APROXIMADAMENTE A 60MM DO DEGOLO, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE					

70	ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM ENTRE AS LETRAS E DE 15MM ENTRE O FINAL DO POSTO/GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, TUDO CONFORME O PRECONIZADO TUDO CONFORME O PRECONIZADO NO ITEM 2.41, DO ANEXO A - PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS, DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (EB10-R-12.004), 5ª EDIÇÃO, 2025 (NOMES A DEFINIR). DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. MODELO CONFORME EXEMPLO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	10030	UNIDADE	80	R\$ 8,49	R\$ 679,20
VALOR TOTAL: R\$ 2.037,60						

1.7. Os serviços de bordados em camisetas camufladas e brancas incidirão sobre peças que já se encontram em posse dos atiradores dos Tiros de Guerra supracitados. A remessa das peças ao fornecedor poderá ocorrer em até 2 (duas) etapas, permitindo que uma das camisetas permaneça em uso pelo atirador durante a execução do serviço. Para tanto, a empresa contratada poderá subcontratar empresas locais nos municípios sede para a prestação desse serviço, ou arcar integralmente com os custos logísticos de transporte, compreendendo o recolhimento das camisetas nos Tiros de Guerra de origem e a sua devolução após a conclusão do serviço, ou, ainda, deslocar seus meios de confecção para as cidades dos TG atendidos.

1.8. Mediante parecer técnico da Secretaria-Geral do Exército (SGEx) ou de outra norma regulamentar publicada antes da consolidação do processo licitatório, a arte e a grafia dos Distintivos de Atirador para 2026 poderão sofrer alterações por meio de portaria em Boletim do Exército.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, não sendo o objeto atividade de custeio.

1.11. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados a partir da Ata, na forma Artigo 105 da Lei 105 nº 14.133, de 2021.

1.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.13. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.14. O objeto deste Termo de Referência, que compreende a prestação de serviços de bordados e a aquisição de insígnias, sutaches e bombachas, será licitado em lotes regionais, visando ampliar a ampla competitividade e permitir a participação de micro e pequenas empresas locais, em conformidade com o princípio do parcelamento do objeto.

1.15. A justificativa para a solução do objeto por lotes regionais visa agrupar os 19 (dezenove) Tiros de Guerra da 5ª RM por proximidade geográfica nos Estados do Paraná e Santa Catarina, otimizando a logística de distribuição sem sacrificar a padronização, que permanece garantida pelo rigoroso detalhamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

1.16. Em observância ao princípio do parcelamento previsto no Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, será permitida a participação de uma mesma empresa em múltiplos lotes, inexistindo vedação para que uma única licitante sagre-se vencedora de mais de um ou de todos os lotes constantes no certame, desde que comprovada a respectiva habilitação técnica e capacidade operacional para o atendimento concomitante das demandas e localidades adjudicadas.

1.17. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências de habilitação e as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.2. As empresas deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. Os materiais não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica a este processo.

Da exigência de amostra

4.3. Não se aplica a este processo, haja visto o serviço estar detalhado na confecção dos respectivos itens.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica a este processo.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, devido a peculiaridade da distribuição territorial dos Tiros de Guerra da área jurisdicional da 5ª Região Militar, localizados em 19 (dezenove) municípios nos Estados do Paraná e de Santa Catarina.

4.5.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.5.1.1. Serviços de identificação com bordado nas camisas meia-manga camufladas, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

4.5.1.2. Serviços de identificação com bordado nas camisas sem manga brancas, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação bem como realizar o devido recolhimento das camisas e entrega posterior, no respectivo Tiro de Guerra.

- 4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.9. A subcontratação é uma estratégia interna da empresa contratada e não justifica o reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) para aumentar o valor do contrato.
- 4.10. A subcontratada é um custo ou parceiro da contratada, não da Administração. A Administração paga o preço acordado no escopo fechado.
- 4.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da prestação de garantia para esta contratação, conforme faculdade prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa justifica-se pela baixa complexidade do objeto e pelo baixo risco financeiro envolvido, uma vez que se trata de aquisição de itens de uniformes militares e serviços de bordado de natureza comum. Ademais, a ausência de garantia amplia a competitividade entre micro e pequenas empresas e não gera prejuízo à Administração, visto que o pagamento será condicionado à prévia entrega e aceitação dos materiais, garantindo que o erário apenas remunere o serviço efetivamente prestado e o bem recebido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução do objeto para os atiradores matriculados em 2026

5.1. O prazo de entrega é de **30 dias corridos**, contados a partir do envio da Nota de Empenho aos e-mails informados na proposta ou cadastrados no **Sicaf**. É responsabilidade da detentora da ata manter tais canais monitorados, sendo o envio considerado notificação oficial para fins de contagem de prazo. As quantidades seguem o cronograma abaixo:

5.1.1. Lote Regional Nr 01

MATERIAL	TG	QNT
BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO	TG 05-001	12
	TG 05-002	12
	TG 05-003	12
	TG 05-004	12
	TG 05-007	12
	TG 05-013	12
DISTINTIVO DE AUXILIAR	TG 05-001	10
	TG 05-002	20
	TG 05-003	40
	TG 05-004	10
	TG 05-007	10
	TG 05-013	20
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO)	TG 05-001	10
	TG 05-002	10
	TG 05-003	10
	TG 05-004	10

	TG 05-007	10
	TG 05-013	10
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO)	TG 05-001	10
	TG 05-002	10
	TG 05-003	10
	TG 05-004	10
	TG 05-007	10
	TG 05-013	10
TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL	TG 05-001	1
	TG 05-002	1
	TG 05-003	1
	TG 05-004	1
	TG 05-007	1
	TG 05-013	1
BANDEIRA DO BRASIL 11 PANOS	TG 05-001	1
	TG 05-002	1
	TG 05-003	-
	TG 05-004	1
	TG 05-007	-
	TG 05-013	1
CONJUNTO DE BANDEIRAS HISTÓRICAS	TG 05-001	1
	TG 05-002	1
	TG 05-003	-
	TG 05-004	1
	TG 05-007	-
	TG 05-013	1
BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL	TG 05-001	1
	TG 05-002	1
	TG 05-003	1
	TG 05-004	1
	TG 05-007	1
	TG 05-013	1

5.1.2. Lote Regional Nr 02

MATERIAL	TG	QNT
BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO	TG 05-009	12
	TG 05-010	12
	TG 05-016	12
	TG 05-017	12
DISTINTIVO DE AUXILIAR	TG 05-009	40
	TG 05-010	20
	TG 05-016	10
	TG 05-017	10
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO)	TG 05-009	10
	TG 05-010	10
	TG 05-016	10
	TG 05-017	10
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO)	TG 05-009	10
	TG 05-010	10
	TG 05-016	10

	TG 05-017	10
TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL	TG 05-009	1
	TG 05-010	1
	TG 05-016	1
	TG 05-017	1
BANDEIRA DO BRASIL 11 PANOS	TG 05-009	-
	TG 05-010	-
	TG 05-016	1
	TG 05-017	-
BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL	TG 05-009	1
	TG 05-010	1
	TG 05-016	1
	TG 05-017	1

5.1.3. Lote Regional Nr 03

MATERIAL	TG	QNT
BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO	TG 05-011	12
	TG 05-012	12
	TG 05-019	12
DISTINTIVO DE AUXILIAR	TG 05-011	20
	TG 05-012	30
	TG 05-019	20
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO)	TG 05-011	10
	TG 05-012	10
	TG 05-019	10
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO)	TG 05-011	10
	TG 05-012	10
	TG 05-019	10
TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL	TG 05-011	1
	TG 05-012	1
	TG 05-019	1
CONJUNTO DE BANDEIRAS HISTÓRICAS	TG 05-011	-
	TG 05-012	1
	TG 05-019	-
BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL	TG 05-011	1
	TG 05-012	1
	TG 05-019	1

5.1.4. Lote Regional Nr 04

MATERIAL	TG	QNT
BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO	TG 05-015	12
	TG 05-018	12
DISTINTIVO DE AUXILIAR	TG 05-015	10
	TG 05-018	10
	TG 05-015	10

GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO)	TG 05-018	10
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO)	TG 05-015	10
	TG 05-018	10
TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL	TG 05-015	1
	TG 05-018	1
BANDEIRA DO BRASIL 11 PANOS	TG 05-015	-
	TG 05-018	1
CONJUNTO DE BANDEIRAS HISTÓRICAS	TG 05-015	1
	TG 05-018	1
BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL	TG 05-015	1
	TG 05-018	1

5.1.5. Lote Regional Nr 05

MATERIAL	TG	QNT
BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO	TG 05-020	11
DISTINTIVO DE AUXILIAR	TG 05-020	10
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO)	TG 05-020	10
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO)	TG 05-020	10
TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL	TG 05-020	1
BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL	TG 05-020	1

5.1.6. Lote Regional Nr 06

MATERIAL	TG	QNT
BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO	TG 05-006	12
	TG 05-008	12
DISTINTIVO DE AUXILIAR	TG 05-006	5
	TG 05-008	5
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO)	TG 05-006	10
	TG 05-008	10
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO)	TG 05-006	10
	TG 05-008	10
TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL	TG 05-006	1
	TG 05-008	1
BANDEIRA DO BRASIL 11 PANOS	TG 05-006	1
	TG 05-008	-
BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL	TG 05-006	1
	TG 05-008	1

5.1.7. Lote Regional Nr 07

MATERIAL	TG	QNT

BANDEIRA-INSÍGNIA RETANGULAR PARA MASTRO	TG 05-005	12
DISTINTIVO DE AUXILIAR	TG 05-005	10
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO)	TG 05-005	10
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO)	TG 05-005	10
TALABARTE PARA BANDEIRA NACIONAL	TG 05-005	1
BANDEIRA DO BRASIL 11 PANOS	TG 05-005	1
CONJUNTO DE BANDEIRAS HISTÓRICAS	TG 05-005	1
BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL	TG 05-005	1

5.1.8. Lote Regional Nr 08

MATERIAL	OM	QNT
BANDEIRA-INSÍGNIA TRIANGULAR PARA FUZIL	5ª RM	19
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DO EXÉRCITO BRASILEIRO - AZUL CELESTE E VERMELHO)		10
GALHARDETE RETANGULAR (CORES DA BANDEIRA DO BRASIL - VERDE E AMARELO)		10
BANDEIRA DO BRASIL 2 PANOS		15
BANDEIRA NACIONAL BORDADA		300

Condições de execução do objeto para os atiradores matriculados em 2027

5.2. A partir do envio da Nota de Empenho aos e-mails informados na proposta ou cadastrados no Sicaf, o prazo de entrega será no período entre 1º de março de 2027 (provável data da matrícula dos Atiradores) até o 15 de abril de 2027 (data anterior ao prazo de vigência do contato). É responsabilidade da detentora da ata manter tais canais monitorados, sendo o envio considerado notificação oficial para fins de contagem de prazo. As quantidades seguem o cronograma abaixo:

5.2.1. Lote Regional Nr 01

MATERIAL	TG	QNT
IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA	TG 05-001	80
	TG 05-002	160
	TG 05-003	320
	TG 05-004	80
	TG 05-007	80
	TG 05-013	120
IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA	TG 05-001	40
	TG 05-002	80
	TG 05-003	160
	TG 05-004	40
	TG 05-007	40
	TG 05-013	60

5.2.2. Lote Regional Nr 02

MATERIAL	TG	QNT
IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA	TG 05-009	320
	TG 05-010	160
	TG 05-016	80
	TG 05-017	80

IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA	TG 05-009	160
	TG 05-010	80
	TG 05-016	80
	TG 05-017	80

5.2.3. Lote Regional Nr 03

MATERIAL	TG	QNT
IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA	TG 05-011	160
	TG 05-012	240
	TG 05-019	160
IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA	TG 05-011	80
	TG 05-012	120
	TG 05-019	80

5.2.4. Lote Regional Nr 04

MATERIAL	TG	QNT
IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA	TG 05-015	80
	TG 05-018	80
IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA	TG 05-015	40
	TG 05-018	40

5.2.5. Lote Regional Nr 05

MATERIAL	TG	QNT
IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA	TG 05-020	80
IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA	TG 05-020	40

5.2.6. Lote Regional Nr 06

MATERIAL	TG	QNT
IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA	TG 05-006	80
	TG 05-008	80
IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA	TG 05-006	40
	TG 05-008	40

5.2.7. Lote Regional Nr 07

MATERIAL	TG	QNT
IDENTIFICAÇÃO DE POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA MEIA-MANGA CAMUFLADA	TG 05-005	160
IDENTIFICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA NA CAMISETA BRANCA SEM MANGA	TG 05-005	80

5.3. Os bens e serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços:

OM	CIDADE-UF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
5ª RM	Curitiba-PR	Rua 31 de Março, S/Nr - Pinheirinho - CEP: 81150-900	(92)98166-3727	sectg@5rm.eb.mil.br

TG	CIDADE-UF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
		Rua Otávio Bernardelli, nº 925 - Centro - CP nº 192 -		

05-001	Cambará-PR	CEP 86.390-000 – CAMBARÁ-PR	(55)98425-7553	tg05.001@5rm.eb.mil.br
05-002	Cornélio Procópio-PR	Rua Bento F. Campos, nº 525 - Centro - CEP 86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO – PR	(62)98201-7205	tg05.002@5rm.eb.mil.br
05-003	Londrina-PR	Av. Salgado Filho, nº 1334 - Jd San Fernando - CEP 86.040-000 - LONDRINA – PR	(48) 999676693	tiro.londrina@gmail.com
05-004	Santo Antônio da Platina - PR	Rua Cel Capucho, nº 1004 - Centro - CEP 86.430-000 - S. A. PLATINA – PR	(53) 981014002	tg05.004@5rm.eb.mil.br
05-005	Brusque-SC	Rua Felipe Schmidt, nº 455 - São Luiz CEP 88.351-001 - BRUSQUE – SC	(61) 981973649	tg05.005@5rm.eb.mil.br
05-006	Caçador-SC	Rua Gen. Antonio Sampaio, nº 176 - Centro - CEP 89.500-000 - CAÇADOR – SC	(62) 982801490	tg05.005@5rm.eb.mil.br tg05.005@5rm.eb.mil.br
05-007	Jacarezinho-PR	Alameda Padre Magno, nº 493 - Centro - CEP 86.400-000 - JACAREZINHO – PR	(61)994177249	tg05.007@gmail.com
05-008	Joaçaba-SC	Rua Vereador Amílton Antônio Rossin, nº 899 Clara Adélia - CEP 89600-000, JOAÇABA – SC	(55)99164-7979	tg05.008@5rm.eb.mil.br tirodeguerra05008@gmail.com
05-009	Maringá-PR	Av. Mandacaru, nº 730 – Vila Santa Isabel CEP 87.080-000 - MARINGÁ – PR	(53)98474-4653	tg05.009.secretaria@gmail.com
05-010	Paranavaí-PR	Av. Martin Luther King, nº 3670 - CP nº 340 - CEP 87.701-970 - PARANAVAÍ – PR	(53) 984751795	tg05.010@gmail.com
05-011	Cianorte-PR	Av. América, nº 1652 – Jd Maringá - CP nº 101 - CEP 87.205-080 - CIANORTE – PR	(54)99636-4020	tg05.011@5rm.eb.mil.br tirodeguerracianorte@gmail.com
05-012	Umuarama-PR	Av. Duque de Caxias, nº 5360 - Alto S. Francisco - CP nº 522 - CEP 87.504-040 - UMUARAMA – PR	(48) 991786497	05012umuarama@gmail.com
05-013	Bandeirantes-PR	Av. Edelina Meneghel Rando, nº 251 - Bairro IBC - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR	(45) 991447724	tg05.013@5rm.eb.mil.br
05-015	Assis Chateaubriand-PR	Av. São Paulo, s/nº - Jd Progresso - CP nº 194 - CEP 85.935-000 - A. CHATEAUBRIAND – PR	(55) 984654028	tg05.015@5rm.eb.mil.br
05-016	Nova Esperança-PR	Rua Barão de Antonina, nº 105 - Centro - CEP 87.600-000 - NOVA ESPERANÇA – PR	(82) 996572257	tg05.016@5rm.eb.mil.br
05-017	Loanda-PR	Rua Araguaia, nº 134 - Centro - CEP 87.900-000 - LOANDA – PR	(61)99815-0704	tg05.017@5rm.eb.mil.br
05-018	Medianeira-PR	Rua Amazonas, nº 2851 - Bairro S. Cristóvão - CEP 85.884-000 - MEDIANEIRA – PR	(83) 996809401	tg05.018@5rm.eb.mil.br
05-019	Campo Mourão-PR	Rua José Teodoro de Oliveira, nº 462 - Jd Flórida - CEP 87.300-070 - CAMPO MOURÃO – PR	(55)99986 8354	tg05.019@5rm.eb.mil
05-020	Campo Largo-PR	Subestação de enologia, nº 2006 – Vila Bancária - Parque Newton Puppi - CEP 83.601-450 - CAMPO LARGO – PR	(61) 993976714	tg05.020@5rm.eb.mil.br

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 16:00.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo(a) responsável fiscal setorial, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. A empresa contratada deverá prover o transporte necessário para a entrega dos bens nos endereços constantes no subitem 5.3.

5.9. No tocante à prestação do serviço de identificação nas camisetas, caso a empresa opte por realizar o bordado em sua sede, as Chefias dos Tiros de Guerra deverão identificar cada camiseta (camuflada ou branca) com o nome de guerra do atirador correspondente. As peças devem ser embaladas conforme as instruções da contratada, que ficará responsável pelo transporte.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Dessa forma, a administração pública deverá exigir que a empresa sane as pendências.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido no inciso II, do Art. 26, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), que estabelece o prazo de 90 dias para reclamar de vícios em produtos e serviços duráveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização Setorial

6.16. A fiscalização setorial será estabelecida para o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, tendo em vista que a prestação do objeto ocorrerá concomitantemente nos 19 (dezenove) Tiros de Guerra da 5ª Região Militar, nos termos do art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

6.17. Instrutores dos Tiros de Guerra serão designados como fiscais setoriais, competindo-lhes exercer as atribuições de fiscalização técnica e administrativa no âmbito de suas respectivas unidades, conforme o disposto no art. 24 do Decreto nº 11.246/2022.

Comprovação de intenção e esforço de executar o objeto

6.18. Quando demandada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, documentos que comprovem sua intenção e esforço de executar o objeto contratado, comprovando a compra de insumos para produção própria e/ou a contratação de terceiros para seu fornecimento, por meio de: (I) documentos fiscais e/ ou similares; (II) instrumentos de contrato e/ou congêneres com empresas ou pessoas físicas; (III) fotos e /ou filmagens dos locais próprios ou de terceiros onde estão sendo produzidos os materiais; ou (IV) demais formas.

Visita Técnica

6.19. Não serão realizadas visitas técnicas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado, pela caracterização do 1º (primeiro) dia de atraso;

7.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, do 2º (segundo) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

7.2.4.3. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

7.2.4.4. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, do 61º (sexagésimo primeiro) dia até o 90º (nonagésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

7.2.4.5. O atraso superior a 91 (noventa e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

7.2.4.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 18,5% (dezoito virgula cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação; e

7.2.4.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O material entregue pela CONTRATADA passará por duas fases de recebimento: recebimento provisório e recebimento definitivo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebimento provisório

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal setorial, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento definitivo

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Depois do recebimento definitivo, dentro do prazo de garantia, caso se verifique vício aparente ou oculto no material recebido, a CONTRATADA deverá sanar o problema ou repor todo o material defeituoso no mesmo prazo previsto para a entrega do lote, a contar do recebimento da notificação. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência, em caso de descumprimento dos prazos.

Fluxo do recebimento descentralizado

8.7. O procedimento de fiscalização observará o fluxo de recebimento descentralizado, compreendendo as etapas de recebimento provisório (conferência quantitativa e integridade) e recebimento definitivo (verificação da conformidade técnica), conforme os seguintes ritos:

8.7.1. Entrega e Conferência: O fiscal setorial designado no Tiro de Guerra de destino recebe os bens e assina o comprovante de entrega (canhoto da nota fiscal);

8.7.2. Termo de Recebimento Provisório: Este fiscal emite um termo detalhado relatando o que foi entregue e se há falhas visíveis;

8.7.3. Encaminhamento ao Fiscal Titular: O termo e os documentos são enviados ao fiscal do contrato; e

8.7.4. Recebimento Definitivo: Após o prazo de observação, o fiscal titular ou o gestor do contrato emite o recebimento definitivo, consolidando a aceitação técnica.

Liquidação

8.8. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do inciso I, do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26. As cessões de crédito não fiduciárias não serão admitidas.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/05 /2025.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice nacional de preços ao consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.39. Haverá a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período (mais um ano), desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no inciso IX do Art. 15 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Art. 84 da Lei nº 14.133.

8.40. O reajustamento pode ser executado de ofício pela Administração, devendo ser corrigido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será por lotes regionais.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21. Para comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, cujos objetos sejam compatíveis em características com os itens licitados, seguindo as regras para compatibilidade em características, constantes do Anexo VIII.

9.22. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade estimada para cada item licitado.

9.23. Será admitida, para comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão às exigências por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 148.802,90 conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste instrumento, sendo esse o valor de referência para aplicação do maior desconto.

10.1.1. É imperativo ressaltar que por se tratar de licitação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), o certame visa apenas registrar preços para contratações futuras e eventuais, inexistindo a obrigação da Administração em adquirir a totalidade do objeto estimado. Assim, as contratações efetivas e as emissões das respectivas Notas de Empenho (ND 339030 e ND 339039) ficarão rigorosamente limitadas à real necessidade e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração por ocasião de cada demanda, em estrita observância ao art. 83 e ao art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O valor do contrato poderá ser alterado ou atualizado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, visando a justa remuneração do objeto e a correspondência entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração, nas seguintes situações:

10.2.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão): Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Alterações Tributárias e Legais: Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, os valores deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso (art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Reajustamento de Preços: Os preços contratuais serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da apresentação da proposta, conforme definido neste instrumento, mediante a aplicação do índice [Inserir o índice escolhido, ex: IPCA, IGPM ou INCC], incidindo exclusivamente sobre as parcelas do objeto ainda não executadas; e

10.2.4. Formalização: As alterações de que trata este item serão formalizadas por termo aditivo, quando houver modificação da equação financeira, ou por simples apostilamento, no caso de reajuste anual por índice previsto no contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

- Estudo Técnico Preliminar.

14. ANEXO II

- Matriz de Gestão de Riscos.

15. ANEXO III

- Pesquisa de preços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente

 **DEMIAN DE OLIVEIRA**
Data: 15/10/2026 12:13:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEMIAN DE OLIVEIRA
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente

 **MAURO SONEGHETE JUNIOR**
Data: 15/10/2026 12:23:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURO SONEGHETE JUNIOR
Membro da comissão de contratação

TACIANE ROCHA
Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 12:05:43.